



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: (86) 3216-9600 - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**ATUALIZADA PELA PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 28, DE 09/11/2023.**

## **PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 26/2023**

**PUBLICADO NO DOE Nº 212, EM 07/11/2023**

Fixa o prazo limite para ingresso no Programa de Recuperação de Créditos Tributários de que trata a Lei nº 8.201, de 01 de novembro de 2023.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.201, de 01 de novembro de 2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** O ingresso no Programa de Recuperação de Créditos Tributários, na forma do art. 8º da Lei nº 8.201, de 01 de novembro de 2023, dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizado até 15 de dezembro de 2023.

**Nova redação dada ao Caput do Art. 2º, pelo Inciso I, Art. 1º, da PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 28/2023, DE 09/11/2023, efeitos a partir de 07/11/2023.**

**Art. 2º** O ingresso no Programa de Recuperação de Créditos Tributários deverá ser efetuado da seguinte forma:

**Redação anterior**, efeitos até 06/11/2023.

**Art. 2º** O ingresso no Programa de Recuperação de Créditos Tributários deverá ser efetuado por meio da internet, da seguinte forma:

**Nova redação dada ao Inciso I, pelo Inciso II, Art. 1º, da PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 28/2023, DE 09/11/2023, efeitos a partir de 07/11/2023.**

I - em relação a débitos relativos ao ICMS, no sítio:  
<https://webas.sefaz.pi.gov.br/eageat/jsp/login/login.jsf>;

**Redação anterior**, efeitos até 06/11/2023.

I - em relação a débitos relativos ao ICMS e ao ITCMD, no sítio:  
<https://webas.sefaz.pi.gov.br/eageat/jsp/login/login.jsf>;

II - em relação a débitos relativos ao IPVA, no sítio:  
[https://webas.sefaz.pi.gov.br/siatweb/;](https://webas.sefaz.pi.gov.br/siatweb/)

II - em relação a débitos relativos à Taxa de licenciamento do DETRAN, no sítio:  
[https://www.detran.pi.gov.br/.](https://www.detran.pi.gov.br/)

**Inciso IV, acrescentado pelo Art. 2º, da PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 28/2023, DE 09/11/2023, efeitos a partir de 07/11/2023.**

IV - em relação a débitos relativos ao ITCMD, em qualquer agência de atendimento da SEFAZ."

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2023.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Superintendente SUPREC**, em 03/11/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.0112711-0, Secretário da Fazenda**, em 03/11/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9836454** e o código CRC **5B14348A**.

Referência: Processo nº 00009.030682/2023-08

SEI nº 9836454

Criado por [luizfortes@sefaz.pi.gov.br](mailto:luizfortes@sefaz.pi.gov.br), versão 4 por [luizfortes@sefaz.pi.gov.br](mailto:luizfortes@sefaz.pi.gov.br) em 03/11/2023 10:34:47.